



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 20

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1.970, passam a ser os seguintes:

CARGOS	Vencimentos anuais
Secretário da Câmara	NCR\$. 2.400,00
Porteiro da Câmara	" 1.920,00
Secretário da Prefeitura	" 7.200,00
Diretor dos Serviços de Relações Públicas..	" 6.600,00
Porteiro Contínuo	" 1.920,00
Coletor-Tesoureiro	" 6.600,00
Fiscal Geral	" 3.600,00
Fiscal de Rendas	" 1.920,00
Chefe de Obras	" 1.920,00
Motoristas 3	" 12.600,00
Operador do Trator	" 4.800,00
Professores 32	" 38.400,00
Zelador do Posto de Saúde	" 1.920,00
Encarregado da Limpeza Pública ... 2	" 3.840,00
Encarregado do Matadouro	" 3.600,00
Magarefe 2	" 3.840,00
Zelador do Cemitério	" 1.920,00
Operador da Motoniveladora	" 4.800,00
Auxiliar da Motoniveladora	" 1.920,00
Auxiliar do Trator	" 1.920,00
Mecânico Geral	" 6.600,00
Operador da Pá Mecânica	" 4.800,00

Art. 2º - Para as despesas de assistências técnicas e contábil, fica fixada a importância de NCR\$.500,00 mensais, também a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Art. 3º - Para atender às despesas autorizadas pelos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de setembro de 1.969.

Joaquim Miranda
Prefeito Municipal

Antonio Pereira
Secretário Municipal